



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal  
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura  
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna  
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita  
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças  
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação  
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde  
Silvana Bortoletto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação  
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
José Horácio Alexandre Nenartavis

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Decreto .....	01
Edital .....	01
Processo Administrativo.....	06

## Gabinete do Prefeito

### RESOLUÇÃO 11/2015

**MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprova o Edital 001/2015 para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 28 de Abril de 2015.

**MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Resolução 12/2015

**MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

**Artigo 1º** - Torna publico o Edital 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que abre as inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, estabelece calendário e dá outras providencias.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 28 de Abril de 2015.

**MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

### EDITAL N. 001/2015 - CMDCA

**Abre as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece calendário e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ÁGUA CLARA / MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 951/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Água Clara - MS, para o quadriênio 2016/2019.

### DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 951/2014 e Resoluções 11/2015 e 12/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

## DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas do processo eleitoral dar-se-á através da imprensa local e Diário Oficial do Município.

## 3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – as vedações.

## DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os REQUISITOS e a DOCUMENTAÇÃO necessários para a inscrição de registro de candidatura de acordo com Lei Municipal nº 951/2014 são os seguintes:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
Reconhecida idoneidade	Certidões Negativas:

moral.	- Dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal (Alvará de Folha Corrida).
Identificação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade.	- Cópia de Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento. - Cópia de CPF.
Residir no município de Água Clara/MS a mais de 5 (cinco) anos.	- Comprovante de Residência. - Cópia do Título Eleitoral.
Ensino fundamental Completo	- Declaração Escolar.
Estar em gozo dos direitos políticos.	- Certidão Expedida pelo Cartório Eleitoral do Município.
Comprovação de Aprovação em prova específica, aplicada pelo CMDCA.	- Atestado de aprovação em prova específica, expedido pelo CMDCA.
Estar quites com o Serviço Militar.	- Comprovação de Alistamento ou Dispensa.
Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente aos atendimentos normais do funcionamento do Conselho Tutelar, conforme escala normal de plantões.	
Exame de aptidão física e mental.	- Apresentação de atestados assinados pelos médicos da Gerencia Municipal na Área da Saúde.
Comprovação de conhecimento na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	- apresentação de declaração ou qualquer outro documento comprobatório.

## DA ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Desempenhar todas as atribuições do art. 136 do ECA, Lei 8069/90;

Promover atuação de forma itinerante e preventiva, por meio de palestras, seminários, entrevistas e demais formas que os Conselheiros entender viável, para a divulgação de suas atribuições e os direitos da infância e juventude, a fim de que a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;

Promover intercâmbio com Conselhos Tutelares de outros municípios, a fim de trocar experiências.

Registrar todos os fatos atendidos e atualizar informações dos acompanhamentos realizados pelo Conselheiro Tutelar no



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

SIPIA – Sistema de Informação à Infância e Adolescência do Ministério da Justiça.

Participar da reunião ordinária do CMDCA, objetivando contribuir na elaboração das propostas para o planejamento das ações voltadas para o atendimento das crianças e do adolescente.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

**6.1.** Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e regime de Plantões, em conformidade com as escalas definidas pelo próprio Conselho e referendadas pelo CMDCA.

**6.2.** O valor do vencimento será de R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais) mais adicional, sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei. Indicando ainda os direitos previstos na Lei municipal, com carga horária de 40 semanais, mais os plantões (dias úteis e finais de semana). Conforme escala, devendo o Conselheiro estar desligado de qualquer outra atividade, com exclusividade ao Conselho Tutelar.

## DA COMISSÃO ESPECIAL

### Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado

<b>Maria Cristina Martins Carnelós</b>
<b>Anne Caroline Maciel Neves</b>
<b>Roza Maria de Lima</b>
<b>Zanilda Alves da Silva Lionakis</b>
<b>Flaviane Ramos Marins</b>
<b>Alana Maria Bastregghi Santana</b>
<b>Maria Emilia Bariani</b>
<b>Gidelice Muniz de Lhamas Raffa</b>
<b>Clebertom Luis Carlos Corrêa</b>
<b>Andréia de Lima Costa</b>
<b>Vera Lúcia Valério</b>
<b>Aparecida Fernandes Ferreira</b>

## DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

**8.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de

candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**8.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

**8.3.** A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**8.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**8.5.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**8.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**8.7.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

**8.8.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**8.9.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

**8.10.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

**8.11.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

**8.12.** A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

**9.1.** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**9.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**9.3.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I - Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

**II - Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

**III - Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

**IV - Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

**V - Quinta Etapa:** Formação inicial;

**VI - Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

## 11. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/o pessoalmente (modelo de requerimento será disponibilizado pelo Município em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Endereço: Rua Fernando Bastos Júnior nº 609 Jardim Santos Dumont, para retirar junto a um membro do CMDCA, a ficha de inscrição e cópia do Edital de Abertura de Inscrições para registro de candidatura a Conselheiro Tutelar do Município de Água Clara/MS.

**Horário de Atendimento: das 07:00h às 11:00h;**

Preencher a ficha de inscrição em Letra de Forma;

Assinar a declaração constante na Ficha, conforme a Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional, ou Militar, sob pena de indeferimento da inscrição;

O candidato poderá registrar um apelido;

Entregar no local e horários estipulados na letra "a" deste sub item a ficha de inscrição preenchida e a documentação citada no sub item 4.1;

O funcionário do posto de inscrições destacará a parte da ficha de inscrição onde se lê "VIA CMDCA" e protocolizará a entrega dos documentos na parte do cartão de inscrição onde se lê "VIA DO CANDIDATO";

11.3. As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de **22 de Junho de 2015** às 11:00 horas de **10 de Julho de 2015**, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Água Clara - MS.

11.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

## 12. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12.2. Após análise da documentação pela Comissão Especial, será publicada no dia 22 de julho de 2015 a lista provisória dos candidatos habilitados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

13.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

13.4. Após análise da(s) defesa(s) pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados, que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2015.

13.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial.

13.6. No dia 24 de agosto de 2015 será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados.

## 14. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

14.1. O exame de conhecimento específico será realizado no dia **30 de Agosto** do ano corrente, com início as **08:00h** e término às **12:00h**, na **Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira**, situada na Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº59, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade.

### 14.2. Da Prova

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 1º ao 5º - Princípios Fundamentais e Direitos e Garantias Fundamentais; artigos 226 a 230 - Capítulo concernente da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso;

Código Civil, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 1.583 ao 1.590 - Capítulo concernente a Proteção dos Filhos, artigo 1.596 ao 1.638, capítulos concernentes a Filiação, ao Reconhecimento dos Filhos, Adoção e Poder Familiar;

Código Penal, Decreto Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Título de Crimes contra a família - artigo 241 ao 243, capítulo concernente aos Crimes contra o Estado de Filiação; artigo 244 ao 247, capítulo concernente aos crimes contra a assistência familiar; artigo 248 ao 249, capítulo concernente aos crimes contra ao pátrio poder, tutela e curatela;

A prova teórica terá duração máxima de 4 (quatro) horas.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

Será aferida nota de zero a 100 (cem) pontos aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.

A prova será Objetiva e sem consulta, e terá sua correção realizada de forma manual.

Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento), na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

O Candidato deverá comparecer ao local de realização da prova teórica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documentos de fé pública que garanta sua identificação, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro do prazo de validade, cartão de inscrição e do material solicitado no Edital de marcação da data e local da prova.

Não será permitida a realização de prova em outra data, horário e local diferentes do estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá segunda chamada em hipótese alguma.

Durante a realização da prova NÃO será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I. Comunicar-se com os outros candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

II. Consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

III. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de fiscal;

IV. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V. Tratar com descortesia os examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

VI. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local a serem realizadas as provas.

#### **Da correção e publicação do resultado**

A prova será corrigida pela Comissão Especial e fiscalização do Ministério Público, sendo divulgado o respectivo resultado através da imprensa local e Diário Oficial do Município.

#### **Da Revisão da Prova**

O prazo para pedido de revisão de prova será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do Edital com o respectivo resultado.

O pedido de revisão de prova deverá ser dirigido à Comissão Especial, mediante requerimento contendo:

**b.1.** Nome completo e número de inscrição do candidato;

**b.2.** Razões do recurso, contendo o(s) número(s) da(s) questão (ões) e exposição detalhada dos motivos que o ensejaram.

Não serão considerados os pedidos de revisão de prova formulados fora do prazo, ou que não atendam às exigências contidas nos subitens 14.4.b1 e 14.4.b2.

#### **Da Classificação**

a) A classificação será feita em ordem decrescente a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes.

b) A lista dos candidatos aprovados será divulgada no dia 04 de setembro de 2015, e na mesma oportunidade será publicado a data do Processo de Escolha Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

#### **15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**15.1.** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **16. DA VOTAÇÃO PÚBLICA**

**A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará em cédula eleitoral mediante voto direto individual, secreto e facultativo.**

**Terão direito a voto todos os cidadãos maiores de 16 anos residentes no município de Água Clara/ MS, e que possuam seus respectivos nomes da lista de votação cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.**

**Cada eleitor votará em 1 (um) candidato(s) ao Conselho Tutelar.**

**O Pleito se realizará no dia 04 (quatro) de outubro de 2015, no horário das 07:00h às 17:00h, no prédio da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, situada na rua Manoel Silvério do Nascimento, nº59, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade de Água Clara - MS. Terminada a votação, imediatamente se dará início ao processo de apuração, o qual será procedido pelos integrantes da mesa coletora e fiscalizado pelo Ministério Público, Coordenado pelo C.M.D.C.A, na presença dos candidatos.**

#### **DO RESULTADO**

**Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados Membros do Conselho Tutelar sendo Titulares, ficando os 5 (cinco) subsequentes, como Membros do Conselho Tutelar sendo Suplentes.**

**Havendo empate na votação, terá preferência na classificação, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será classificado, critério previsto em Lei Municipal.**

#### **18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**18.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### **19. DOS RECURSOS**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

**19.1.** Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação.

**19.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, no dia 09 de outubro de 2015.

**19.3** A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

## 20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

**20.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo requisito para a posse.

**20.2.** As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

## 21. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

**21.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 951/2014 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**22.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

**22.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

## 23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 0001/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EVENTOS BÁSICOS

11/05/2015	Publicação do Edital
22/06/2015	Início das Inscrições
10/07/2015	Termino das Inscrições
30/08/2015	Realização da Prova
04/10/2015	Eleição
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares

Água Clara/MS, 28 de Abril de 2015.

MARIA CRISTINA MARTINS CARNELÓS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente

## C.M.D.C.A

### TERMO ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

O Município de Água Clara – MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 001/2015 de 05.01.2015, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2.015, com base na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado Pregão Presencial nº 026/2015, tendo como objeto a aquisição de tendas, para atender a Feira do Município de Água Clara/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com entrega imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, ADJUDICANDO o objeto da licitação a empresa: UNIVERSO DAS TENDAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 00.505.619/0001-58, no valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), perfazendo a proposta no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Água Clara/MS, 08 de maio de 2015.

Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Pregoeira Oficial

### TERMO ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

O Município de Água Clara – MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 001/2015 de 05.01.2015, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2.015, com base na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado Pregão Presencial nº 028/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Água Clara - MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência no Edital, ADJUDICANDO o objeto da licitação a empresa:

GRAFITEL GRÁFICA TRÊS LAGOAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.664.832/0001-14, no valor de R\$ 1.899,80 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Água Clara/MS, 28 de abril de 2015.

Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Pregoeira Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, tendo como objeto a aquisição de tendas, para atender a Feira do Município de Água Clara/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com entrega imediata, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor da empresa abaixo elencada:

UNIVERSO DAS TENDAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 00.505.619/0001-58, no valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), perfazendo a proposta no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Água Clara/MS, 12 de maio de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Água Clara

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Água Clara - MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor da empresa abaixo elencada:

GRAFITEL GRÁFICA TRÊS LAGOAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.664.832/0001-14, no valor de R\$ 1.899,80 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Água Clara/MS, 30 de abril de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Água Clara

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2015**

**PARTES:** Município de Água Clara/MS

Irmãos Marques Supermercado Ltda.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de hortifrutigranjeiros e carnes, para atender todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Do Município De Água Clara - MS, referente à merenda escolar, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo 2015, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 493.814,00 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais).

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido	149	
Org. Unidade	01.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0006	EDUCAÇÃO NO CAMINHO CERTO
Proj. Atividade	2067	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Recurso Municipal
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

Cód. Reduzido	150	
Org. Unidade	01.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0006	EDUCAÇÃO NO CAMINHO CERTO
Proj. Atividade	2068	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**DATA:** 06/04/2015.

## **ASSINANTES:**

Contratante: Silas José da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: Humberto de Lima Marques – Sócio Proprietário

Água Clara/MS, 11 de maio de 2015.

Maria Amélia da Silva Rodrigues

Pregoeira

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015**

**CONVITE Nº 004/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº418/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.

ANO III

PARTES: Município de Água Clara/MS

Vale – Consultoria e Assessoria Ltda. – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de organização e aplicação de Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, abrangendo a elaboração de regulamentos, editais, portarias e demais atos necessários, realização das inscrições, elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas escritas e de títulos, aplicação de prova prática e assessoramento à Comissão de Concurso no julgamento de eventuais recursos e todos os demais atos pertinentes ao Concurso Público, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Termo de Referência do Edital.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	5	
Org. Unidade	01.002	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Administração no Caminho Certo
Proj. Atividade	2002	Gestão das Atividades do G.P.
El. De Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

DATA: 04/05/2015

Assinam:

Contratante: Silas José da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: Humberto Castilho Vale – Sócio Proprietário

Água Clara/MS, 04 de maio de 2015.

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS

Contratada: Antônio S. da Silva - ME

Do Objeto: Contratação da empresa ANTONIO S. DA SILVA – ME, para apresentação artística no evento “FESTA DAS NAÇÕES”, a ser realizado no dia 09 de maio de 2015, o evento será realizado na Av. Luiz Fiuza Lima, ao lado do Ginásio de Esportes no Município de Água Clara – MS.

Da Base Legal: Art. 25 – III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 058/2015

Processo de Inexigibilidade nº 004/2015

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 15 de maio de 2015.

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	10	
Org. Unidade	01.002	GABINETE DO PREFEITO
Função	13	Cultura
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Administração no Caminho Certo
Proj. Atividade	2036	Gestão das Atividades Festivas e Homenagens
El. De Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

Data: 13/04/2015

Assinam:

Pela Contratante: Sr. Silas José da Silva – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Sr. Antônio Silvério da Silva – Proprietário

Água Clara - MS, 11 de maio de 2015.

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

